



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Processo Administrativo nº 0115/2021 - SAAE
Pregão Eletrônico nº 002/2021

Termo de Contrato nº 001/2022, para o Licenciamento de Software de Sistema de Gerenciamento de Faturamento, que entre si celebram o Município de Timon, por meio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE e a Empresa JF Serviços de Informática Eireli.

O Município de Timon – MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, sediada nesta cidade, na Rua São José, nº 25, Centro, neste ato representado pela senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.068.643/SSP-PI e inscrita no CPF/MF nº 045.442.443-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **JF Serviços de Informática Eireli**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.203.151/0001-35, com sede na Rua Piauí, nº 162, bairro Poço, na cidade de Recife - PE, neste ato representada pelo senhor João Francisco Ribeiro de Sousa, diretor/administrador, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.222.243/SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 253.819.464-49, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 0115/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviço de Licença de Software, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2021, que será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em observância à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos administrativos e as disposições de direito privado, regulados pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consiste objeto do presente contrato a implantação de programa de informática de gestão pública, com o licenciamento de uso do software de sistema de gerenciamento de faturamento, inclusive o treinamento de pessoal e suporte técnico pela empresa contratada e habilitada no processo em epígrafe, nos termos da proposta vencedora e em conformidade com o termo de referência (anexo I), os quais se vinculam a este contrato.

DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O objeto contratado segue abaixo discriminado, cujas descrições técnicas encontram-se detalhadas na proposta apresentada, em conformidade com o Termo de Referência, vinculados ao presente contrato.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ nº 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão

Pregão Eletrônico nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Item	Especificação dos Serviços	Quant.	Unid.	Preço Unitário mensal	Preço Total 12 meses
01	Implantação, licenciamento de uso e suporte técnico de software de sistema de gerenciamento de faturamento.	12	mês	2.220,00	26.640,00
Custo Total da Contratação: R\$ 26.640,00					

1.1	SISTEMA DE GERENCIAMENTO *Emissão de fatura com código de barra, padrão FEBRABAN; *Faturamento imediato; *Migração de dados; *Cadastro com opção de economia, emissão de gráficos e relatórios gerenciais.
-----	---

1.2	SISTEMA DE BAIXA *Controle de níveis de acesso para servidores; *Emissão de relatórios para comprovação junto ao setor contábil.
-----	---

1.3	SISTEMA DE ARRECADAÇÃO *Negociação de débitos com opção para parcelamento; *Distribuição dos imóveis por área e valor da tarifa.
-----	---

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor mensal do presente contrato é de **R\$ 2.220,00 (dois mil duzentos e vinte reais)**, perfazendo o preço total de **R\$ 26.640,00 (Vinte seis mil seiscientos e quarenta reais)**, correspondentes ao prazo de vigência inicial contratual, de acordo com os valores contemplados no Pregão Eletrônico nº 002/2021.

Parágrafo Único – Nos preços acima estão inclusos todos os encargos e demais despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto contratual.

DA FONTE DE RECURSOS/CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – Os recursos necessários para o custeio da presente contratação são provenientes de receita própria do Município de Timon, cujas despesas correrão por conta das dotações próprias do SAAE, consignadas no orçamento financeiro vigente, conforme classificação abaixo:

Administração Geral: 17.2140;
Manutenção do SAAE;
Proj/Atividade: 17.122.1001.2140.0000
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00
Fonte de Recursos: 1.500.000

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030
CNPJ nº 06.429.229/0001-22
Timon - Maranhão

JF SERVICOS digital por JF
DE SERVICOS DE
INFORMATICA INFORMATICA
BREL:0320315
51000135
Dados: 2022.01.20
15:18:21 - 0300

Pregão Eletrônico nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUINTA - Para o presente contrato oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2021, se reconhece o direito ao reequilíbrio da equação econômico-financeira do contrato, por meio de reajuste de preços, decorrentes de fatos posteriores a celebração da presente avença, com o intento de reposição da perda do poder aquisitivo da moeda.

Parágrafo Primeiro – Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta final, e, após este período será admitida alteração para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, sendo utilizado o IPCA/IBGE como índice de reajustamento, devendo para tanto a solicitação formal da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado, a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

Parágrafo Terceiro – Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo Quarto - O reajuste será devidamente formalizado mediante apostilamento.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA SEXTA – A execução dos serviços dar-se-á depois de empenhado e publicado o presente contrato em extrato no Diário Oficial de Timon - MA, mediante Ordem Autorizadora de Serviço, expedida pela autoridade competente da CONTRATANTE, cujo prazo para seu início é de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da referida OS - Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, por igual período quando solicitado pela CONTRATADA, por motivos relevantes e aceitos pela administração.

Parágrafo Segundo – O local da execução dos serviços é na sede administrativa do SAAE, sito à Rua São José, nº 25, Centro, Timon – MA. O prazo para a implantação do software e o treinamento de pessoal, não poderá ser superior a 05 (cinco) dias úteis, contados da data de início de sua execução, e obedecidas às especificações técnicas pertinentes, sem nenhum encargo adicional para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro – Os serviços de instalação/implantação do software e treinamento de pessoal deverão ser executados em dias de expediente normal do SAAE de Timon, de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos de 07h:30min às 13h:00 min (horário de Brasília/DF), ou outro dia e horário acordado, por razões relevantes.

Parágrafo Quarto - Em caso de inconsistência com as especificações técnicas do software, mesmo depois de sua demonstração, mediante prova de conceito, todas as despesas posteriores, que porventura vierem a ocorrer, será estas de responsabilidade da CONTRATADA.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ nº 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Parágrafo Quinto - O descumprimento das exigências constantes nesta cláusula facultará à Administração CONTRATANTE às providências que lhe julgar necessárias, na forma da lei, assim previstas no presente ajuste.

DA SUBCONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da CONTRATANTE não admitirá a subcontratação do objeto, bem como, e em virtude do caráter indivisível do objeto contratado, não é aplicável a subcontratação compulsória para as entidades preferenciais, prevista no art 48, II, da Lei complementar nº 123/2006.

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por um servidor competente, formalmente designado pela Administração, conforme as exigências da lei, que terá a competência para o recebimento dos serviços e providenciará a sua conferência, a fim de que seja provisório e/ou definitivamente o seu recebimento, a critério do CONTRATANTE, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA - Os pagamentos pelos serviços contratados proceder-se-ão nas condições previstas no termo de Referência, como também, nas condições aqui estabelecidas, e será efetuado de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do SAAE, em moeda nacional corrente, no valor mensal contratado, até 05 (cinco) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal discriminativa, devendo esta expressar os elementos necessários e essenciais do documento, inclusive o número deste contrato, acompanhada de Requerimento de pagamento, e que será creditado na Conta Corrente, Agência, Banco da CONTRATADA, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas no presente termo de contrato.

Parágrafo Primeiro – Na hipótese da CONTRATADA vier apresentar o documento fiscal no mês vincendo o prazo de pagamento será até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, salvo por motivos relevantes impositivos do adimplemento, devidamente justificado.

Parágrafo Segundo - No caso concreto, quando a situação assim permitir a CONTRATANTE poderá efetuar a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de revisão de preços ou correção monetária (quando for o caso).

Parágrafo Quarto - Na hipótese da Nota Fiscal apresentar incorreções será esta devolvida ao fornecedor para as devidas correções. Nesse caso é facultado a CONTRATANTE interromper a contagem do prazo para fins de pagamento e este começará a fluir a partir da data de apresentação da nova Nota Fiscal/Fatura corrigida.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ nº 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão

JF SERVICOS DE INFORMATICA
Assinado de forma digital por JF SERVICOS DE INFORMATICA
BREL032031510
00135
BREL03203151000135
Dado: 2022.01.20 15:20:04 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Parágrafo Quinto – O devido pagamento da Nota Fiscal implica, ainda, que o CNPJ do credor não deverá ser outro, senão aquele indicado na proposta e nos documentos de habilitação apresentados na licitação.

Parágrafo Sexto - É condição indispensável para a devida efetivação do pagamento a comprovação pela CONTRATADA da manutenção de regularização perante as receitas federal, estadual e municipal, ao FGTS e a justiça do trabalho.

Parágrafo Sétimo - A contagem do prazo de pagamento terá início e encerramento em dias de expediente normal do SAAE.

Parágrafo Oitavo - O atraso injustificado no pagamento por um período superior a 30 (trinta) dias, em razão de omissão de providências a cargo da administração é facultada à CONTRATADA a suspensão dos serviços pactuados, até a regularização do pagamento, sem nenhum acréscimo. Podendo, ainda, em acordo mútuo formal a manutenção dos serviços e a cobrança do principal, acrescido de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, contados, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia.

Parágrafo Nono - É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo pelos motivos acima citados, ou nos casos previstos em lei.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA – O prazo de vigência inicial do presente contrato é de **12 (doze) meses** e terá início na data de sua assinatura, que compreenderá de 20/01/2022 a 20/01/2023, podendo a sua duração ser prorrogada caso haja interesse das partes e manifestação expressa da CONTRATANTE, no limite de até 48 (quarenta e oito) meses, em observância às condições de habilitação iniciais da contratação e o disposto do art. 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Ressaltando-se que mesmo extrapolado esse lapso temporal ficará a CONTRATADA, dentro dos prazos e condições estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor, obrigada a responder por todo e qualquer vício ou defeito apresentado no software.

Parágrafo Segundo – A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Este contrato poderá ser alterado, devidamente justificado, nos casos especificados no art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O presente Termo Contratual deverá ser executado com zelo e total fidelidade pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e às normas da lei vigente, respondendo cada uma pelas consequências da inadimplência.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ nº 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão

JF SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELI-032031-35
51000135

Atestado de forma
digital por JF
SERVICOS DE
INFORMATICA
09/01/2023 15:00:01
Dados: 2022.01.20
15:26:26 -0300

Pregão Eletrônico nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



I - Compete ao CONTRATANTE:

- a) Emitir a Ordem Autorizadora para o início da execução dos serviços de forma presencial e/ou por meio eletrônico, devidamente assinada;
- b) Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o presente Contrato;
- d) Promover o pagamento no prazo e condições ora estipulados;
- e) Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a adequada prestação dos serviços, podendo recusar aqueles que não satisfaçam os objetivos pretendidos, em desacordo com os termos deste Contrato.
- f) Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou quaisquer pendências verificadas no software/sistema, para que seja, imediatamente, solucionada.

II – Compete à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo, exclusivamente, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas que antecede a data do início da execução dos serviços, ou imediatamente quando a situação assim o exigir, os motivos impeditivos do cumprimento regular do contrato, para as medidas de solução;
- c) Indicar um preposto para representá-la na execução do presente contrato;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, quando na ocorrência da espécie forem vítimas seus empregados no desempenho do objeto ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão contratante;
- e) Responsabilizar-se total e exclusivamente pelos prejuízos causados diretamente ao SAAE por ações culposas ou dolosas na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas de tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente na execução do contrato, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do SAAE de Timon;
- g) A responsabilidade por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030
CNPJ nº 06.429.229/0001-22
Timon - Maranhão



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



i) Proceder às alterações e implementações no software, quando conveniente, para atender a demanda da administração, não gerando, nesse caso, nenhuma compensação financeira;

j) Obriga-se a fornecer treinamento de servidor designado pela administração, além de suporte técnico gratuito, exclusivamente para dirimir dúvidas ou solucionar problemas quanto ao software, nos dias úteis e horários de expediente do SAAE;

k) Executar os serviços, observando a manutenção tecnicamente atualizada do software de acordo com a legislação em vigor de âmbito federal, estadual ou municipal, fornecendo prontamente as novas versões liberadas, sob pena de responsabilidade;

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 080/2020, na hipótese de a contratada inadimplir, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, lhe assegurado o direito à ampla defesa em processo administrativo regular.

Parágrafo Primeiro - As Sanções administrativas aplicáveis à CONTRATADA, por inadimplência contratual, além daquelas previstas no Termo de Referência estão, ainda, previstas nos arts. 81, 86, 87 e 88, todos da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Segundo – Além das sanções aplicáveis à CONTRATADA pelas infrações administrativas nos termos da Lei nº 10.520/2002 e art. 56 do Decreto Municipal nº 080/2020, previstas no termo de referência a CONTRATANTE poderá, pela inexecução total ou parcial do objeto contratual aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves;
- b) Multa moratória;
- c) Multa compensatória;
- d) Suspensão de licitar e contratar com a administração pública, e;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de aplicação de multa moratória por atraso injustificado na execução do contrato, após regular processo administrativo, será calculada sobre o valor total do contrato, que será descontada dos créditos existentes da CONTRATADA, observando os seguintes percentuais, contados a partir do dia depois de esgotado o prazo de execução:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 05 (cinco) dias;
- b) 1,0% (um por cento) por dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, até o limite de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto – Não sendo executado o contrato até o 10º (décimo) dia da data da ciência da Ordem de Serviço, sem as devidas justificativas aceitas pelo CONTRATANTE será caracterizado descumprimento total das obrigações contratuais assumidas, culminando pela inadimplência à rescisão unilateral do pactuado, aplicando-se à CONTRATADA as demais sanções previstas em lei.



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



Parágrafo Quinto – Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação quando a CONTRATADA praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.

Parágrafo Sexto – As multas administrativas previstas neste contrato, não têm caráter compensatório e assim, o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades por perdas e danos causados à Administração, decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sétimo – É facultada autoridade competente da CONTRATANTE, na aplicação das sanções levar em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente ajuste poderá ser rescindido por ato unilateral da administração ou de forma amigável, por acordo entre as partes contratantes, ou judicialmente, nos termos da Lei nº 8.666/93, quando ocorrerem os motivos previstos nos arts. 77 e 78, do mesmo diploma legal.

Parágrafo Primeiro - A parte que, por qualquer motivo, inadimplir as cláusulas e condições do presente contrato, ocasionando prejuízo à outra parte e, por esse motivo, der causa à sua rescisão, indenizará a parte prejudicada em importância correspondente ao prejuízo causado, devidamente comprovado, exceto nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

Parágrafo Segundo - Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato, com as devidas justificativas, comunicará à outra parte com antecedência mínima de 10(dez) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Em caso de rescisão unilateral do CONTRATANTE, cujo ato não seja resultante de ação dolosa ou culposa da CONTRATADA, a esta caberá o pagamento proporcional dos serviços já prestados, até a data da rescisão.

DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – São prerrogativas do CONTRATANTE os casos previstos no art. 58, da Lei nº 8.666/1993, que as exercerá, se necessário, nos termos das normas referidas no preâmbulo deste Contrato.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O presente termo de contrato foi formalizado pela administração do SAAE, atendidas as observâncias do art. 55 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Único - Os casos previstos, bem como os omissos no presente Contrato serão esclarecidos pela Administração do SAAE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Federal nº 10.520/2002 e demais lei aplicáveis e, se necessário, poderão, ainda, serem submetidos aos órgãos competentes do Município de Timon.

Rua São José, nº 25, Centro - Tel.: (99) 3212-2030

CNPJ nº 06.429.229/0001-22

Timon - Maranhão

JF SERVICOS Assinado de forma
DE digital por JF
SERVICOS DE
INFORMATICA INFORMÁTICA
EIRELI:03203135
51000135
Data: 2022.01.20
15:21:27 -03'00'

Pregão Eletrônico nº 002/2021



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



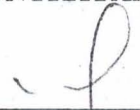
DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As demandas que, porventura, não forem solucionadas no âmbito administrativo elegem-se o Foro da Comarca de Timon, Estado do Maranhão, para dirimir toda e qualquer demanda oriunda do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas aqui avençadas, as partes assinam o presente termo de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas idôneas, para que produza seus efeitos legais.

Timon (MA), 20 de janeiro de 2022.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CONTRATANTE**



Levina Lenara Vieira Cabral Vale
- Presidente do SAAE -

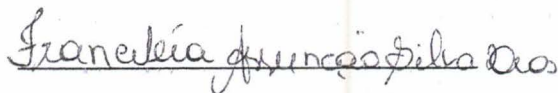
**JF SERVIÇOS DE INFORMATICA EIRELI
CONTRATADA**

JF SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELI:03203151000135

Assinado de forma digital por JF
SERVICOS DE INFORMATICA
EIRELI:03203151000135
Dados: 2022.01.20 15:21:58 -03'00'

João Francisco Ribeiro de Sousa
- Diretor Geral -

Testemunha:



CPF nº 652.542.013.04

Testemunha:

CPF nº _____



Fundamentação Legal: Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade PREGÃO SRP 032/2019, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

Contratante: Departamento de Iluminação Pública - DEMIP

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratada: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.644.834/0001-93

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 002/2019, cujo objeto é a locação de veículo9 tipo Caminhão Munk.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

VALOR: R\$ 181.560,00

Data de Assinatura: 27/12/2021

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 08/2020, referente à contratação dos serviços locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do CTR do município de Timon - MA. **FUNDAMENTAÇÃO**

LEGAL: art. 57, inciso II do da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. **CONTRATANTE:**

Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon – SLU. **CONTRATADA:** Sousa Campelo Transportes Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022.

VIGÊNCIA: até 03/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
Contrato nº 001/2022**

Processo Administrativo nº 0115/2021-SAAE.

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 080/2020.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: JF Serviços de Informática Elreli.

CNPJ da Contratada: 03.203.151/0001-35

Objeto: Prestação de serviços de Implantação e licenciamento de uso de software de sistema de gerenciamento de faturamento.

Vigência: 20/01/2022 a 20/01/2023.

Dotação Orçamentária: 17.122.1001.2140.000 / 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 001

Valor Global: R\$ 26.640,00

Data da Assinatura: 20/01/2022.

Assinado digitalmente por
MUNICIPAL DE TIMON:
06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
s=PI, e=Teresina.OU=AC
SOLUTI Multipla v5,
OU=20937130000162,
OU=Presencial,
OU=Certificado PJA3,
CN=MUNICIPAL DE TIMON:
06115307000114

Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização, sua localização
de assinatura aqui:
Data: 20/02/2022 09:17:26:
48 69 60
Font: PDF Reader Versão:
11.0.1





Fundamentação Legal: Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade PREGÃO SRP 032/2019, Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 055 de 2016, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

Contratante: Departamento de Iluminação Publica - DEMIP

CNPJ: 06.115.307/0001-14

Contratada: SOUSA CAMPELO TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 10.644.834/0001-93

Objeto: Prorrogação do Prazo do Contrato nº 002/2019, cujo objeto é a locação de veículo tipo Caminhão Munk.

Vigência: 01/01/2022 a 31/12/2022

VALOR: R\$ 181.560,00

Data de Assinatura: 27/12/2021

**MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 08/2020**

OBJETO: Prorrogação de prazo do contrato 08/2020, referente à contratação dos serviços locação de máquinas pesadas para atender as necessidades do CTR do município de Timon - MA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II do da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CONTRATANTE: Superintendência de Limpeza Pública e Urbanização de Timon - SLU. **CONTRATADA:** Sousa Campelo Transportes Ltda. **DATA DA ASSINATURA:** 02/02/2022.

VIGÊNCIA: até 03/02/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 001/2022

Processo Administrativo nº 0115/2021-SAAE.

Pregão Eletrônico nº 002/2021

Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 080/2020.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: JF Serviços de Informática Eireli.

CNPJ da Contratada: 03.203.151/0001-35

Objeto: Prestação de serviços de Implantação e licenciamento de uso de software de sistema de gerenciamento de faturamento.

Vigência: 20/01/2022 a 20/01/2023.

Dotação Orçamentária: 17.122.1001.2140.000 / 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 001

Valor Global: R\$ 26.640,00

Data da Assinatura: 20/01/2022.



Assinado digitalmente por
MUNICIPAL DE TIMON:
06115307000114
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
s=PI, e=timon@timon.ma.gov.br, ou=AC
SOLUTI Multipla v5,
ou=2093733000162,
ou=Presencial,
ou=Certificado P1A3,
cn=MUNICIPAL DE TIMON:
06115307000114
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização sua localização
de assinatura aqui:
Data: 2022.02.03 17:26:
48:03:00
Foxit PDF Reader Versão:
11.0.1



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 043/2023 - SAAE

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL.

CONTRATO Nº 001/2022 – Licenciamento de Uso e Suporte Técnico de Software de Sistema de Gerenciamento de Faturamento do SAAE.

1º Termo de Aditivo Contratual, que entre si celebram o Município de Timon - MA, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE e a empresa JF Serviços de Informática Eireli, para os fins que se especificam.

1. PARTES CONTRATANTES

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE, Autarquia municipal, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 06.429.229/0001-22, com sede à Rua São José, nº 25, Centro, na cidade de Timon - MA, neste ato representado pela senhora Levina Lenara Vieira Cabral Vale, Presidente, nomeada mediante Portaria nº 016/2021-GP, brasileira, casada, portadora do RG nº 3.068.643/SSP-PI, inscrita no CPF nº 045.442.443-40, residente na cidade de Timon - MA.

CONTRATADA: JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.203.151/0001-35, com sede estabelecida na Rua Piauí, nº 162, bairro Poço, na cidade de Recife - PE, neste ato, representada pelo senhor João Francisco Ribeiro de Sousa, diretor/administrador, brasileiro, divorciado, portador da cédula de Identidade RG nº 1.222.243/SDS-PE, inscrito no CPF/MF nº 253.819.464-49.

As partes signatárias, acima identificadas, por meio de seus representantes legais infra-assinados, que contratam nas qualidades indicadas neste termo, tendo em vista a previsão da Cláusula Décima do contrato, em conformidade com o permissivo do art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993, resolvem prorrogar o prazo de duração do Contrato nº 001/2022, datado de 20 de janeiro de 2022, originário do Processo Administrativo nº 0115/2021, Pregão Eletrônico nº 002/2021, cujo objeto consiste no Licenciamento de Uso e Suporte Técnico de Software de Sistema de Faturamento, para o atendimento às demandas pertinentes do SAAE de Timon, regulados pelos preceitos da **Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993** e alterações e demais leis pertinentes, e atendidas às cláusulas que se enunciam a seguir:

Rua São José, nº 25 – Centro. Tel.: (99) 3212-2030
CNPJ nº 06.429.229/0001-22
Timon - Maranhão

JF SERVICOS
DE
INFORMATICA
EIRELI:0320315
1000135

Assinado de forma
digital por JF SERVICOS
DE INFORMATICA
EIRELI:0320315
101933-0100



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Termo de Aditamento de Prorrogação da Vigência Contratual, objetiva assegurar, para fins legais, a continuidade do Contrato nº 001/2022, para o atendimento às demandas administrativas de faturamento desta autarquia.

CLÁUSULA SEGUNDA - Considerando a previsão da **Cláusula Décima** do contrato, com o permissivo do **art. 57, IV da Lei nº 8.666/1993**, fica expressamente convencionada pelo presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, por mais **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do contrato em tela teve início em **20/01/2022**, com termo final em **20/01/2023**, e, em função da alteração ora mencionada, o prazo de vigência do referido contrato se estenderá até **20 de janeiro de 2024**, cuja vigência do presente termo aditivo terá início em **21 de janeiro de 2023**.

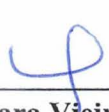
CLÁUSULA QUARTA – A publicação, em extrato, do presente termo aditivo dar-se-á no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon – DOEM, que é condição indispensável para a sua eficácia, em conformidade com o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – À vista da modificação ora ajustada, firmam-se o presente Termo de Aditamento Contratual, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas que não foram modificadas.

E, por estarem assim, as partes, justas e contratadas e reciprocamente obrigadas ao fiel e estrito cumprimento da modificação ora avençada, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas para os efeitos legais de direito.

Timon (MA), 19 de janeiro de 2023.

CONTRATANTE
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE



Levina Lenara Vieira Cabral Vale
- Presidente -

Levina Lenara Vieira Cabral Vale
Presidente do SAAE
Portaria nº 016/2023-GP
CPF 045.442.443-40

JF SERVICOS Assinado de
DE forma digital por
JF SERVICOS DE
INFORMATICA
CA EIRELI:0320
00135
EIRELI:0320
3151000135 10:20:17-0300



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Timon
Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE
AUTARQUIA MUNICIPAL



CONTRATADA
JF SERVIÇOS DE INFORMÁTICA EIRELI

JF SERVICOS DE
INFORMATICA
EIRELI:03203151000135

Assinado de forma digital por JF
SERVICOS DE INFORMATICA
EIRELI:03203151000135
Dados: 2023.01.19 10:27:52
-03'00'

João Francisco Ribeiro de Sousa
- Diretor Geral -

Testemunha 1:

Francieira Aparecida Silva Reis

CPF nº 652.542.013-04

Testemunha 2:

Carla Brenda M. Pereira

CPF nº 014.425.252-07

SEMPLAN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E DELIBERAÇÃO DAS DIRETRIZES GERAIS DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL QUE DEVEM DIRECIONAR A REVISÃO DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DE TIMON E DEVOLUTIVAS DAS INFORMAÇÕES COLHIDAS NO PROCESSO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TIMON, dando continuidade ao processo de revisão do Plano Diretor Participativo, por meio da coordenação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, em atenção às disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), da Resolução nº 25/2005 do Conselho Nacional das Cidades e da Lei Municipal nº 1384/2006 (Plano Diretor Participativo).

CONVOCA A COMUNIDADE EM GERAL

Para a Audiência Pública de apresentação, discussão e deliberação sobre as diretrizes gerais que devem orientar a Revisão do Plano Diretor Participativo.

DATA: 01 de fevereiro de 2023, das 07:30 às 17:30 h, no Auditório da Fundação Cidadania, localizado na Rua 102, 516-604, Bairro Parque União, Timon – MA.

OBJETIVO: Apresentar, discutir e deliberar sobre as diretrizes gerais de planejamento e desenvolvimento territorial que orientarão a elaboração da minuta de Lei do Plano Diretor Participativo. Tais diretrizes são resultado de um processo de diagnóstico técnico e participação da sociedade por meio da Primeira Consulta Pública do processo de Revisão do Plano Diretor, pelo site da Prefeitura Municipal, em Janeiro de 2023.

PROCEDIMENTOS:

a. O MATERIAL a ser debatido está disponível no endereço eletrônico https://timon.ma.gov.br/site/?page_id=330084 e na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEMPLAN, situada na Av. Paulo Ramos, N 110, Bairro Centro, bem como, outras informações referentes a Audiência Pública.

b. O CREDENCIAMENTO DE PARTICIPANTES será feito presencialmente no dia da audiência pública, no próprio local.

c. A Audiência Pública será coordenada pela SEMPLAN.

d. Na audiência pública, todos participantes terão direito à voz, na forma prevista no regulamento da audiência pública que será previamente aprovado pelo Núcleo Gestor, criado através do Decreto Municipal nº 0406, de 16 de maio de 2022.

e. Todas as apresentações, discussões e deliberações da audiência pública serão registradas e lavradas em ata.

PROGRAMAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

DIA: 01/02/23

MANHÃ

- Credenciamento – das 07:30 às 08:30

- Início da Audiência Pública – 08:30

- Apresentação do Relatório de Leitura Técnica e da proposta de diretrizes de planejamento e desenvolvimento territorial para o Plano Diretor Participativo.

- Intervalo para lanche.

- Palestra sobre a importância do Plano Diretor com o Professor Dr. Façanha.

- Abertura de tempo para questionamentos.

TARDE

- Apresentação da Plataforma Timon Digital e Explicação da metodologia de trabalho das Oficinas Temáticas – 14:00 às 15:00.

- Temas – Oficinas – 15:00 – 16:30:

1. Zona Rural;

2. Zoneamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável;

3. Patrimônio Histórico e Ambiental;

4. Governança.

Observação: Cada grupo temático contará com uma mesa composta por um Presidente – responsável pela

direção dos trabalhos: um coordenador – responsável pela condução dos trabalhos – e um relator – responsável pelo registro das discussões e assessoramento aos demais membros da mesa. Os participantes poderão fazer suas contribuições de forma oral ou escrita.

- Discussão integrada dos pontos tratados nas oficinas temáticas – 16:30 às 17:30.

- Encerramento – 17:30.

E, para conhecimento público é expedido o presente edital de convocação.

Timon, 20 de janeiro de 2023.

Francisco Canindé Dias Alves

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 326/2023

Inexigibilidade nº 003/2023

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50

Contratada: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ da contratada: 28.333.464/0001-39

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Rubynho", para apresentação no dia 05 de fevereiro no Zé Pereira de Timon 2023.

Autorização em: 13/01/2023, por Leylianne Beserra de A. Monteiro.

Ratificação em: 13/01/2023, por: Leylianne Beserra de A. Monteiro.

Data da Assinatura: 13/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 327/2023

Inexigibilidade nº 002/2023

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50

Contratada: INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ da contratada: 32.281.403/0001-42

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156

Objeto: contratação de serviços artísticos musicais do artista "O Poeta" para apresentação no Zé Pereira de Timon 2023, no dia 04 de fevereiro.

Autorização em: 13/01/2023, por Leylianne Beserra de A. Monteiro.

Ratificação em: 13/01/2023, por: Leylianne Beserra de A. Monteiro.

Data da Assinatura: 13/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Processo Administrativo nº 328/2023.

Inexigibilidade nº 004/2023

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50

Contratada: INFEST EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS E PUBLICIDADE LTDA.

CNPJ da contratada: 02.305.718/0001-11

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156

Objeto: Contratação de serviços artísticos musicais do artista Ricardo Chaves para apresentação no Zé Pereira de Timon 2023, para apresentação no dia 04 de fevereiro.

Autorização em: 13/01/2023, por Leylianne Beserra de A. Monteiro.

Ratificação em: 13/01/2023, por: Leylianne Beserra de A. Monteiro.

Data da Assinatura: 13/01/2023.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Termo Aditivo nº 001/2023

Contrato nº 001/2022

Processo Administrativo nº 043/2023-SAAE

Fundamentação Legal: Art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Timon – SAAE

CNPJ do Contratante: 06.429.229/0001-22

Contratada: JF Serviços de Informática Eireli.

CNPJ da Contratada: 03.203.151/0001-35

Objeto do Aditivo: Prorrogação da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses.

Vigência do Contrato: 20/01/2022 a 20/01/2023

Início da Vigência do Aditivo: 21/01/2023

Nova Vigência do Contrato: 20/01/2022 a 20/01/2024

Dotação Orçamentária: 17.122.1001.2140.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Fonte de Recurso: 1.500.00

Data da Assinatura do Aditivo: 19/01/2023.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 011/2023 – FMS/SEMS. Objeto: Aquisição de material de consumo odontológico e aparelhos odontológicos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Timon-MA.

Fundamentação: Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/93, Pregão Eletrônico nº 024/2022, Liberação nº 080/2023 - Central de Compras/PMT/MA. Contratante: Fundo Municipal de Saúde - SEMS. Contratada DINAMICA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI CNPJ sob o nº 28.868.821/0001-63 Valor total estimado: R\$ 483.729,20 (quatrocentos e oitenta e três mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos).

Data de Assinatura: 23/01/2023. Vigência: 31/12/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 003/2023

Processo Administrativo nº 326/2023

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA. CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50.

Contratada: FF EVENTOS SERVIÇOS E PRODUÇÕES EIRELI

CNPJ da contratada: 28.333.464/0001-39

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical da atração "Rubynho", para apresentação no dia 05 de fevereiro no Zé Pereira de Timon 2023.

Vigência: Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial é de 60 dias.

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.

Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio.

Valor Global: R\$ 100.000,00 (cem mil reais)

Data da Assinatura: 13/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 002/2023

Processo Administrativo nº 327/2023

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.

Contratante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA. CNPJ do contratante: 00.850.077.0001-50.

Contratada: INOCENTES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIRELI

CNPJ da contratada: 32.281.403/0001-42

Objeto: Contratação de serviços artísticos musical do artista "O Poeta" para apresentação no dia 04 de fevereiro no Zé Pereira de Timon 2023.

Vigência: Contados a partir da data da sua assinatura e sua publicação do seu extrato na imprensa oficial é de 60 dias.

Dotação Orçamentária: Elemento de despesa: 3.3.90.39 Recursos: 500 Projeto/Atividade: 2156.

Fonte de Recurso: 500- Recurso Próprio.

Valor Global: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Data da Assinatura: 13/01/2023.

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

Contrato nº 004/2023

Processo Administrativo nº 328/2023

Fundamentação legal: Em conformidade com o art. 25, III da Lei Federal nº 8.666/93.